CONTRATO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA E A EMPRESA JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CONTRATO – INEXIGIBILIDADE - N.º 003/2025

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA**, **CNPJ n.º 12.066.973/0001-02**, situada na Av. São João Batista, 580 – Centro, na cidade de São João da Canabrava, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ELSON SILVA DE SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa: **JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, **CNPJ: 05.500.356/0001-08**, com sede na Av. Lindolfo Monteiro, 1425 Fátima – Teresina-PI, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Inegibilidade de Licitação **Nº 003/2025, Processo Administrativo Nº 022/2025,** fundamentado na Lei 14.133/21 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a Contratação de Prestação de Serviços Advocatícios para Adequação da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS. nos termos dispostos no processo de Inexigibilidade e especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A dotação orçamentária para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão nas seguintes contas:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral
04.122.0002.2201.0000 – Manutenção do Apoio Administrativo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.2 – Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos da:

b) FONTE DE RECURSOS: **500 (Recursos não vinculados de impostos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE RISCO DO PAGAMENTO

3.1 – Os contratanes ajustam, a título de risco, que o valor dos honorários advocatícios será a quantia equivalente a 20% do valor a ser recebido pelo Município de São João da Canabrava-PI, e o pagamento só será realizado no momento que o CONTRATANTE receber o benefício.

3.2 – Na forma doa rt.22, § 4º da Lei Federal 8.906/94, fica autorizda a CONTRATADA, quando da espedição do competênte precatório judicial para pagamento dos eventuais valores a que a União venha a ser condenada a pagar ao Município, a juntar aos autos cópia do presente instrumento contratual, viabilizando o destaque do precentual referente aos honorários advocatícios contratuais para recebimento diretamente por repartição do precatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, a critério das partes contratantes, nos termos do artigo 106 da Lei 14/133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o **CONTRATADO** venha a infringir qualquer **CLÁUSULA** deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21. e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao **CONTRATADO** serão assegurados os direitos previstos no artigo 139, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

São João da Canbrava (PI), 06 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI
Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO:80066720400

Assinado de forma digital por JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO:80066720400
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=41338769000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO:80066720400
Dados: 2025.02.10 11:35:34 -03'00'

JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 05.500.356/0001-08
João Ulisses de Brito Azêdo
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:

1. Luana Lima de Sousa CPF: 061.599.263-30
2. Francikanya de Sousa CPF: 071.341.783.28